



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 066/91

Súmula: Altera a redação do Art. 47 da Lei nº 062,
de 13 de maio de 1991.

A Câmara Municipal de Cláudia, Estado de
Mato Grosso. Aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º- O artigo 47 da Lei nº 062, de 13 de maio de 1991, por for
ça desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 47
Os vencimentos são os constantes dos anexos II, V e VI, acrescidos
da inflação dos meses de fevereiro e março de 1991".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia, 28 de maio de 1991



Acassio Guzzo

Prefeito Municipal